



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 206/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 26/2019**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 206/2019

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** Pregão Presencial nº 26/2019

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/) e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2019, LINHAS RINCÃO DOS WEISS, CHÃO DURO, RONDINHA/BELÉM, SALSINHO E PICADA DOS FARRAPOS

**VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: **04/07/2019**. Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local: **Sala 305, setor de licitações**. Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305 Bairro Centro CEP: 97420.000, Cidade: São Vicente do Sul - RS**.

**X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone (55) 3257.1313 ou 1314 ramal 215, ou e-mail: [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br)

**XI - PUBLICAÇÕES:**

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 19/06/2019.

Jornal Cidades em 19/06/2019.

Site: [www.saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/) em 19/06/2019, (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Elio Vlademir Heman Cezar  
Coordenador do Setor de Licitações - Portaria nº 586/2018



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 26/2019**

**Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2019, LINHAS RINCÃO DOS WEISS, CHÃO DURO, RONDINHA/BELÉM, SALSINHO E PICADA DOS FARRAPOS”**

**1 - PREÂMBULO:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove Horas)**, do dia **04/07/2019 (Quatro de Julho de Dois Mil e Dezenove)**, na sala 305, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 2/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2019, LINHAS RINCÃO DOS WEISS, CHÃO DURO, RONDINHA/BELÉM, SALSINHO E PICADA DOS FARRAPOS, nos termos da Lei Federal n.º 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como pelo Decreto Municipal nº 162/2005, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**2 - OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2019, LINHAS RINCÃO DOS WEISS, CHÃO DURO, RONDINHA/BELÉM, SALSINHO E PICADA DOS FARRAPOS, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta, Anexo I do presente edital.

**2.2.** A prestação de serviços deverá ser realizada da seguinte forma:

**2.2.1.** 01 (uma) visita semestral a ser programada em dia útil, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 18:00 horas;

**2.2.2.** 01 (uma) chamado semestral para manutenções corretivas emergenciais, independente da data e horário do chamado a serem realizadas no local de instalação do equipamento.

**2.2.3** Visitas extraordinárias, além das previstas anteriormente.

**2.3.** O local da realização dos serviços, onde encontra-se instalado o equipamento, é na rua Antônio Gomes, 386 - bairro Centro, cidade de São Vicente do Sul - RS.

**2.4.** A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, atentando-se o Licitante, para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2.5.** A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

**2.6.** Justificativa: Manutenção do Transporte Escolar para o ano letivo de 2019.



### 3 - DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.

**3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**3.3.1.** Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.3.2.** Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**3.3.3.** Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**3.3.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.3.5.** Empresas que terceirizem qualquer parte do objeto licitado, inclusive serviços relacionados à manutenção, desenvolvimento, assistência técnica e atualização de versões dos sistemas implantados.

**3.3.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Vicente do Sul.

**3.4.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, contendo na parte externa, no mínimo as seguintes informações:

<b>AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (nome completo da empresa)</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (nome completo da empresa)</b>
--	--

**3.5.** Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL, conforme o modelo anexo V do edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope.

**3.5.1.** Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

**3.6.** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes, exceto no caso previsto no item 3.5.1 do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 206/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 26/2019

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

4.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.

4.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

4.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) verbais em licitação pública, bem como para a prática dos demais atos do certame, OU

4.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO II - Modelo Carta de Credenciamento.

**Parágrafo 1º:** Em ambos os casos (subitens “4.3.2.1.” e “4.3.2.2.”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Parágrafo 2º:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

4.5.1. As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA DE QUE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA REFERIDO ACIMA, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

4.6. Apresentar, ainda, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo ANEXO V deste edital.

4.7. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO**.

4.8. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será



aceito participação de nenhum licitante retardatário, sendo realizado pelo pregoeiro, o credenciamento dos interessados.

## 5 - PROPOSTA DE PREÇO:

**5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias.

**5.2.** Apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**5.2.1.** Razão social da empresa;

**5.2.2.** Proposta financeira com a descrição completa dos materiais ou serviços ofertados, para todos os itens ou subitens, com o preço unitário e total, indicados em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, fretes, deslocamentos e estadia que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital.

**Observação 1** - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2** - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor indicado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do presente edital.

## 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4.5 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 206/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 26/2019**

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5., deste edital.

**6.11.1.** Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.12.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.12.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**6.12.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.12.1.

**6.13.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.14.** O disposto nos itens 6.11 a 6.13, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.16.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.17.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.17.1.** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.

**6.17.2.** Contiverem opções de preços alternativos.

**6.17.3.** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

**6.17.4.** Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.

**6.17.5.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.18.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para



continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

## 7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO III do presente edital.

### 7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual.

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.5. Caso os documentos exigidos no item 7.1.2.1 até 7.1.2.4, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3.4. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**Observação 1** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**Observação 2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**Observação 3** - Ocorrendo as situações previstas nas observações anteriores, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**Observação 4** - O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição,

**Observação 5** - A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item



8.6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

#### **7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1.5.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

7.2. Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9 - DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação Laudo Técnico dos Serviços Realizados e da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

9.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

9.3.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

9.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 206/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 26/2019**

quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

**9.4.2.** Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

**9.4.3.** A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

**9.5.** A cada 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o índice do IGP-M do período, ou outro que venha a substituí-lo.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.7.** As despesas decorrentes deste processo licitatório serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Despesa	
2025	3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- MDE
2026	3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- MDE
2028	3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- PNATE
TRANSPORTE ESCOLAR	
2032	3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- TRANSPORTE ESCOLAR SEC/RS
2180	3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- FUNDEB
2184	3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- SALÁRIO EDUCAÇÃO

## **10 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:**

**10.1.** A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60(sessenta) meses, acritério da administração, mediante justificativa.

**10.2.** A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

**10.3.** Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.5.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.3, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), ou ainda, não apresentar nova Planilha de Custos em caso de alteração da Proposta inicial, por lances ou revisão, a Administração convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**10.6.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.



## 11 – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO:

11.1. O prazo para início da execução dos serviços contratados é de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato e Ordem de Serviço.

11.2. A contratada deverá fornecer o Laudo Técnico dos Serviços Realizados, bem como garantia dos serviços executados.

11.3. Verificada a não conformidade na prestação de serviços, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

### 12.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

12.1.1. Cumprir fielmente os serviços licitados e responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas adequadas.

12.1.2. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

12.1.3. Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

12.1.4. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

12.1.5. Indicar um preposto aceito pela Contratante, que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto ao mesmo, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão de seus profissionais e por qualquer comunicação junto a Contratante. Em hipótese alguma qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratante.

12.1.6. Arcar com os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto contratado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como, todas as despesas referentes à alimentação, transporte, hospedagem de sua equipe de e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados.

12.1.7. Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento do contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização.

12.1.8. Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este Edital.

12.1.9. Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar preferencialmente portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

12.1.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

### 12.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:

12.2.1. Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 26/2019.

12.2.2. Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e



condições estabelecidos no presente edital.

**12.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**13.2.4.** Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

**12.2.5.** Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento das obrigações.

**12.2.6.** Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**12.2.7.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial do contrato.

**12.2.8.** Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços descritos deste Edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa ou valor do seu objeto.

**12.2.9.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital e contrato.

**12.2.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.3.** Constituem direitos do Município, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da Empresa CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).

**13.3.** A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas em até 24 (vinte e quatro) horas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento).

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**13.4.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

**13.4.2.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**13.4.3.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**13.4.4.** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**13.4.5.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;

**13.4.6.** Comportamento inidôneo;

**13.4.7.** Cometimento de fraude fiscal;

**13.4.8.** Fraudar a execução do contrato;

**13.4.9.** Falhar na execução do contrato;

**13.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez



por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

**13.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**14.1.** Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**14.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**14.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**15.1.** A execução do contrato, oriundo deste presente processo licitatório, será fiscalizada por servidor municipal e/ou comissão municipal designado (s) para tal.

**15.2.** O fiscal nomeado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**15.2.1.** As notificações sobre faltas ou defeitos, serão feitas verbalmente ou por escrito, com prazo fixado para correção dos mesmos.

**15.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

**15.4.** A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

**15.5.** A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a Contratada, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto licitado, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

**15.6.** O Município exercerá ampla fiscalização do objeto licitado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades Cíveis e/ou Penais.

**15.7.** A entrega definitiva dos serviços será efetivada, após a conferência da prestação de serviço conforme o edital e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal.

#### **16 - DA RESCISÃO DE CONTRATO:**

**16.1.** Serão motivos para rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

**16.2.** A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**16.3.** A rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art.



79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

**16.4.** Por razões de interesse público.

**16.5.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

**16.6.** Também serão motivos para rescisão do contrato:

**16.6.1.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste.

**16.6.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

**16.6.3.** Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato.

**16.6.4.** A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores.

**16.6.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**16.6.6.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.

**16.6.7.** O protesto de títulos ou a emissões de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada.

**16.6.8.** A supressão por parte da CONTRATANTE nos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital.

**16.6.9.** Falta grave à juízo da CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br) ou pelo telefone 55 3257 1313 ou 1314, ramal 215, no horário compreendido das 8:00 às 14:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

**17.2.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**17.7.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.7.1.** As autenticações por Servidor Municipal de São Vicente do Sul serão realizadas em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura das propostas.

**17.8.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.5, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**17.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 206/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 26/2019

inicial contratado.

**17.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**17.12.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Modelo de Proposta;

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO IV - Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Minuta do Contrato;

ANEXO VII - Relação de Documentos exigidos.

**17.13.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**17.14.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**17.15.** Não havendo expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório em questão, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul que se seguir.

**17.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 19 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES  
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 19/6/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Finalidade:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2019, LINHAS RINCÃO DOS WEISS, CHÃO DURO, RONDINHA/BELÉM, SALSINHO E PICADA DOS FARRAPOS, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme o presente Termo de Referência/Modelo de Proposta, anexo do edital.

1.1.2. A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, atentando-se o Licitante, para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.1.3. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

1.1.4. A prestação de serviços deverá ser realizada da seguinte forma:

1.1.4.1. 01 (uma) visita semestral a ser programada em dia útil, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 18:00 horas;

1.1.4.2. 01 (uma) chamado semestral para manutenções corretivas emergenciais, independente da data e horário do chamado a serem realizadas no local de instalação do equipamento.

1.1.4.3. Visitas extraordinárias, além das previstas anteriormente.

1.1.5. O local da realização dos serviços, onde encontra-se instalado o equipamento, é na rua Antônio Gomes, 386 - bairro Centro, cidade de São Vicente do Sul - RS.

1.1.6. Na presente licitação estão previstas peças de consumo, bem como, óleo lubrificante, filtros e aditivo para radiador.

1.1.7. Objetivo e descrição nos serviços do motor:

1.1.7.1. Drenagem e adição do óleo lubrificante;

1.1.7.2. Drenagem e adição do Líquido de arrefecimento;

1.1.7.3. Substituição do elemento filtro combustível;

1.1.7.4. Substituição elemento filtro lubrificante;

1.1.7.5. Verificação e reaperto das mangueiras de arrefecimento;

1.1.7.6. Verificação das correias de transmissão;

1.1.7.7. Verificação do nível do líquido de arrefecimento;

1.1.7.8. Verificação de nível do óleo lubrificante;

1.1.7.9. Inspeção visual do radiador;

1.1.7.10. Inspeção visual do filtro de ar;

1.1.7.11. Inspeção visual bomba d'agua;

1.1.7.12. Inspeção visual da helice do motor;

1.1.7.13. Inspeção visual do tanque de combustível;

1.1.7.14. Avaliação de temperatura de funcionamento do motor;

1.1.7.15. Testes de funcionamento posterior ao serviço, a ser realizado com carga e sem carga para garantia dos serviços;

1.1.7.16. Treinamento de servidores para manutenção preventiva no local do gerador um Checklist básico.

1.1.8. Objetivo e descrição nos serviços de revisão elétrica:

1.1.8.1. Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa no gerador;

1.1.8.2. Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;

1.1.8.3. Avaliar a temperatura da carcaça do estator;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 206/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 26/2019**

- gerador;
- 1.1.8.4. Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;
  - 1.1.8.5. Verificar e avaliar vibrações;
  - 1.1.8.6. Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;
  - 1.1.8.7. Realizar reaperto dos tirantes (prisioneiros) do estator;
  - 1.1.8.8. Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador de tensão;
- tensão;
- 1.1.8.9. Realizar simulação de defeitos no retificador;
  - 1.1.8.10. Verificar sensor de sobrevelocidade;
  - 1.1.8.11. Verificar aquecimento no bloco do motor;
  - 1.1.8.12. Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
- gerador;
- 1.1.8.13. Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;
  - 1.1.8.14. Verificar conexões e contatos elétricos;
  - 1.1.8.15. Revisar o sensor magnético(pick-up);
  - 1.1.8.16. Realizar medições e calibragem de corrente em carga e Flutuação no retificador;
- retificador;
- 1.1.8.17. Conferir as leituras de sinais pelo display digital do controlador;
  - 1.1.8.18. Testes de funcionamento posterior ao serviço, a ser realizado com carga e sem carga.
- 1.1.9. Peças e insumos inclusos nos serviços:
- 1.1.9.1. Óleo lubrificante;
  - 1.1.9.2. Anticorrosivo;
  - 1.1.9.3. Filtro lubrificante;
  - 1.1.9.4. Filtro lubrificante
- 1.1.10. Durante a revisão preventiva e testes de funcionamento, poderá surgir à necessidade de peças e/ou serviços adicionais, que não foram previstos nesta pesquisa, caso isto ocorra os mesmos serão feitas pesquisas de preço e cobrados em separado o menor preço, com o consentimento da Administração Municipal.
- 1.1.11. Emitir um relatório dos serviços realizados, assinado pelo técnico da empresa, entregue ao servidor designado pelo município para fiscalização dos serviços.
- 1.1.12. Fornecer garantia dos serviços executados, durante a vigência do mesmo.
- 1.1.13. Realizar os serviços previstos no contrato, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após as chamadas.
- 1.1.14. A empresa deverá disponibilizar um telefone para contato e endereço de e-mail para envio de nota de empenho, solicitação de serviço e/ou reclamações.
- 1.1.15. Os técnicos deverão estar uniformizados e identificados para a realização dos serviços.
- 1.1.16. A entrega definitiva dos serviços será efetivada, ao final do serviço prestado , após a conferência, conforme o edital, e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal, bem como os relatórios previstos no sub item 1.1.11.
- 1.1.17. Verificada a não conformidade na prestação de serviços, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas.
- 1.1.18. Imagem do gerador, objeto da contratação:



1.2. Justificativa: Manutenção do Transporte Escolar para o ano letivo de 2019.

1.3. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Despesa	
2025	3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- MDE
2026	3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- MDE
2028	3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- PNATE
TRANSPORTE ESCOLAR	
2032	3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- TRANSPORTE ESCOLAR SEC/RS
2180	3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- FUNDEB
2184	3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- SALÁRIO
EDUCAÇÃO	

1.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

1.5. A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, limitado a 60 (sessenta) meses, a critério da administração, mediante justificativa.

1.6. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

1.7. Será exigido como qualificação técnica o seguinte documento:

1.7.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

Adriano dos Santos Erkmann  
Diretor do Hospital Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 206/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 26/2019

## 2. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, - UF: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial nº 26/2019, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

**2.1. Proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2019, LINHAS RINCÃO DOS WEISS, CHÃO DURO, RONDINHA/BELÉM, SALSINHO E PICADA DOS FARRAPOS:**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição da linha/itinerário	Valor de Referência	Valor Total
1	9000	KM	LINHA RINCÃO DOS WEISS – 46 PASSAGEIROS Saindo localidade Rincão dos Weiss, da antiga Escola Olavo Bilac as 5:40 horas, deixando a estrada principal, pegando o acesso a residência do Sr. Henrique Weiss, retornando a estrada principal, entrando na estrada dos Pinheiros, indo até a Pedreira e retornando a estrada principal, dirigindo-se até a EMEF São Miguel, logo após dirige-se a Sede do Município, percorrendo o seguinte itinerário nas escolas: EMEF Coqueiros, EMEF Eduardo Lutz, EEEM São Vicente, EEEF Borges do Canto e MEI Cristo Educador com chegada as 7:45 horas e início do retorno a partir das 11:45 horas, perfazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 13:50 horas. Total do percurso: 90 km diários (estrada de chão e calçamento urbano). Obs. Este percurso poderá, em caso de necessidade (tendo alunos nesta linha) ser realizado em até 2 (dias) dias da semana, no turno inverso para retorno dos alunos atendidos nas Escola Municipais e Estaduais de acordo com os horários preestabelecidos pelas mesmas, acrescentado neste caso 48 km diários, referente a quilometragem efetivamente realizada para o retorno. 100 DIAS X 90 KM = 9.000 KM	6,12000	
2	7800	KM	LINHA CHAO DURO – 46 PASSAGEIROS Saindo da localidade do Chão Duro, da propriedade do Sr. Beto Guerra, as 6:15 horas, passando pela fazenda do Sr. Odilon Sesti, indo até a estrada principal, até a porteira do balneário do Passo dos Vidais, propriedade do Sr. Della Flora, entrando a direita até a primeira casa, onde faz o retorno a estrada principal, até o acesso secundário dos silos da propriedade da Sra. Eunice Sesti, retornando para a BR 287, em direção a sede do município, seguindo o seguinte itinerário: EEEF Borges do Canto, EEEM São Vicente, EMEF. Eduardo Lutz, EMEF Coqueiros, EMEI Cristo Educador, com chegada as 7:45 horas e início do retorno as 11:45 horas, fazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 13:15 horas. Total do percurso: 78 km diárias (estrada de chão e perímetro urbano) OBS: Este percurso poderá, em caso de necessidade, (tendo alunos nesta linha), ser refeito em até 2 (dias) dias da semana, no turno inverso, para retorno dos alunos atendidos nas Escola Municipais e Estaduais, de acordo com os horários preestabelecidos pelas mesmas, acrescentado, neste caso, 39 km diários, referente a quilometragem efetivamente realizada para o retorno. 100 DIAS X 78 KM = 7.800 KM	6,35000	
3	2000	KM	LINHA RONDINHA BELÉM – 46 PASSAGEIROS Saindo da localidade do Rincão dos Mistras, as 11:55 horas, em direção a estrada principal, dirigindo-se a localidade de Dois Irmãos, até a propriedade da Sra. Gelivane Ebling, fazendo o retorno pelo mesmo caminho até a escola EMEF Antero Xavier, com chegada as 12:50 horas. Início do retorno a partir das 17:05 horas, perfazendo o percurso inverso com chegada prevista as 18:00 horas. Total do percurso: 20 km diários ( estrada de chão e asfalto). 100 DIAS X 20 KM = 2.000 KM	13,88000	
4	5600	KM	LINHA SALSINHO – 54 PASSAGEIROS	7,51000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 206/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 26/2019

Item	Qtde.	Unid.	Descrição da linha/itinerário	Valor de Referência	Valor Total
			Na localidade do Salsinho saindo da frente da propriedade da Sra. Maria Sturza as 06:15 horas, seguindo em frente, passando a bifurcação até a propriedade do Sr. Fabiano Gabriel, seguindo até a propriedade da Sra. Shirley, onde faz o retorno, vindo em direção a sede do município, entrando a direta, na estrada Passo do França, seguindo até a propriedade da professora Nair Minette, onde faz o retorno rumo a RS 241, em direção a Fazenda do Sobrado, onde faz o retorno em direção as escolas, fazendo os seguintes itinerários: EMEF Dr. Ayres Ceconi, EEEF Borges do Canto, EMEI Cristo Educador, EEEM São Vicente, EMEF Eduardo Lutz, finalizando o percurso na escola EMEF Coqueiros, com chegada as 7:45 horas. Início do retorno a partir das 11:45 horas, perfazendo o percurso inverso, com chegada prevista para as 13:15 horas. Total do percurso: 56 km ( Estrada de chão e asfalto). 100 DIAS X 56 KM = 5.600 KM		
5	4400	KM	LINHA PICADA DOS FARRAPOS-46 PASSAGEIROS Saindo da propriedade da sucessão do Sr. Jorge Pires as 12: 00 horas, passando na propriedade só Sr. Doeller, retornando pela Igreja do Carmo, até a RS 241, percorrendo até a estrada da propriedade da Sucessão do Sr. Jose Prestes, indo até a esquina da Picada dos Farrapos, passando em frente a propriedade do Sr. Jose Luiz Cogo Carvalho, retornando a RS 241 em direção a EMEF Antero Xavier, com chegada as 12:55. Início do retorno a partir das 17:05 horas, perfazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 18:00 horas. Total do percurso: 44 Km diários (estrada de chão e perímetro urbano) 100 DIAS X 44 KM = 4.400 KM	8,45000	

Valor Total estimado para Contrato

2.2. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, incluindo obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto proposto, assim como todas as despesas referente a alimentação, estadia e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços propostos.

2.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2.4. Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agencia nº \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_

2.5. Contato: Sr. (a) \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ e-mail - \_\_\_\_\_

2.6. Dados do responsável legal para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo do CNPJ



ANEXO II

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, credencio o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para me representar na licitação na modalidade Pregão Presencial N° 26/2019, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 206/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 26/2019

**OBS:** ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 26/2019, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº.  
123/2006**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de  
participação no Pregão Presencial nº 26/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Obs.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 206/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 26/2019**

LICITAÇÕES, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



---

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital de Pregão Presencial nº 26/2019.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF

**OBS.:** ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2019, LINHAS RINCÃO DOS WEISS, CHÃO DURO, RONDINHA/BELÉM, SALSINHO E PICADA DOS FARRAPOS”**

O(A) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 206/2019, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 26/2019, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 26/2019 e seus anexos.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2019, LINHAS RINCÃO DOS WEISS, CHÃO DURO, RONDINHA/BELÉM, SALSINHO E PICADA DOS FARRAPOS, conforme o Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 26/2019 e seus anexos, que passa a fazer parte deste Contrato, como parte integrante.

**1.2.** A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, atentando-se o Licitante, para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3.** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

**1.4.** A prestação de serviços deverá ser realizada da seguinte forma:

**1.4.1.** 01 (uma) visita semestral a ser programada em dia útil, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 18:00 horas;

**1.4.2.** 01 (uma) chamado semestral para manutenções corretivas emergenciais, independente da data e horário do chamado a serem realizadas no local de instalação do equipamento.

**1.4.3** Visitas extraordinárias, além das previstas anteriormente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 206/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 26/2019

1.5. O local da realização dos serviços, onde encontra-se instalado o equipamento, é na rua Antônio Gomes, 386 - bairro Centro, cidade de São Vicente do Sul - RS.

1.6. Na prestação dos serviços estão previstas peças de consumo, bem como, óleo lubrificante, filtros e aditivo para radiador.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. Os preços ofertados pela CONTRATADA são os seguintes:

Item	Descrição da linha/itinerário	Nº de dias previstos	Quilometragem diária	Quilometragem total	Valor p/ Quilômetro	Valor Total
Total do Contrato						

2.2. O valor estimado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo fornecimento dos serviços contratados durante 05 (cinco) meses.

2.2.1. Os quantitativos previstos neste contrato referem-se a uma estimativa de serviços a serem prestados, por isso o município pagará apenas os serviços efetivamente realizados.

2.2.2. Sempre que houver alteração nos trajetos, com a consequente alteração da quilometragem percorrida, serão revistas as planilhas de custos, podendo ser alterados os preços contratados.

2.3. O pagamento será efetuado, mensalmente, apurado conforme PLANILHA DE CUSTOS - ANEXO X do edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas as faixas salariais da categoria, conforme cotações feitas nas propostas. Também será exigida a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes e declaração do recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

2.5.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

2.6. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

2.6.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

2.6.2. Havendo alteração unilateral do contrato, que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

2.6.3. A requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, através de documentos emitidos na data da licitação e na data do pedido do realinhamento do



preço.

**2.6.4.** Apresentação de nova PLANILHA DE CUSTOS, conforme ANEXO X do edital, com a composição do novo preço.

**2.7.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**2.8.** Poderão serem efetuadas retenções referentes ao INSS e ISSQN, conforme o enquadramento da empresa, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** A vigência do presente Contrato será de 07 (sete) meses a 100 (cem) dias letivos, a contar de 05 (cinco) de agosto de 2019 (dois mil e noventa e nove) ou da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração, mediante justificativa.

**3.2.** As prorrogações devem ser realizadas mediante termos aditivos, devidamente justificados e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devendo constar no processo da contratação pesquisa de mercado que demonstre que as condições de pagamento e o preço do contrato seguem adequados com aqueles praticados no mercado.

#### **1.1.7. Objetivo e descrição nos serviços do motor:**

- 1.1.7.1.** Drenagem e adição do óleo lubrificante;
- 1.1.7.2.** Drenagem e adição do Líquido de arrefecimento;
- 1.1.7.3.** Substituição do elemento filtro combustível;
- 1.1.7.4.** Substituição elemento filtro lubrificante;
- 1.1.7.5.** Verificação e reaperto das mangueiras de arrefecimento;
- 1.1.7.6.** Verificação das correias de transmissão;
- 1.1.7.7.** Verificação do nível do líquido de arrefecimento;
- 1.1.7.8.** Verificação de nível do óleo lubrificante;
- 1.1.7.9.** Inspeção visual do radiador;
- 1.1.7.10.** Inspeção visual do filtro de ar;
- 1.1.7.11.** Inspeção visual bomba d'água;
- 1.1.7.12.** Inspeção visual da hélice do motor;
- 1.1.7.13.** Inspeção visual do tanque de combustível;
- 1.1.7.14.** Avaliação de temperatura de funcionamento do motor;
- 1.1.7.15.** Testes de funcionamento posterior ao serviço, a ser realizado com

carga e sem carga para garantia dos serviços;

**1.1.7.16.** Treinamento de servidores para manutenção preventiva no local do gerador um Checklist básico.

#### **1.1.8. Objetivo e descrição nos serviços de revisão elétrica:**

- 1.1.8.1.** Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa no gerador;
- 1.1.8.2.** Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;
- 1.1.8.3.** Avaliar a temperatura da carcaça do estator;
- 1.1.8.4.** Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do

gerador;

- 1.1.8.5.** Verificar e avaliar vibrações;
- 1.1.8.6.** Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;
- 1.1.8.7.** Realizar reaperto dos tirantes (prisoneiros) do estator;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 206/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 26/2019**

- tensão;
- 1.1.8.8. Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador de tensão;
- 1.1.8.9. Realizar simulação de defeitos no retificador;
- 1.1.8.10. Verificar sensor de sobrevelocidade;
- 1.1.8.11. Verificar aquecimento no bloco do motor;
- 1.1.8.12. Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
- 1.1.8.13. Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;
- 1.1.8.14. Verificar conexões e contatos elétricos;
- 1.1.8.15. Revisar o sensor magnético(pick-up);
- 1.1.8.16. Realizar medições e calibragem de corrente em carga e Flutuação no retificador;
- 1.1.8.17. Conferir as leituras de sinais pelo display digital do controlador;
- 1.1.8.18. Testes de funcionamento posterior ao serviço, a ser realizado com carga e sem carga.
- 1.1.9. Peças e insumos inclusos nos serviços:
- 1.1.9.1. Óleo lubrificante;
- 1.1.9.2. Anticorrosivo;
- 1.1.9.3. Filtro lubrificante;
- 1.1.9.4. Filtro lubrificante
- 1.1.10. Durante a revisão preventiva e testes de funcionamento, poderá surgir à necessidade de peças e/ou serviços adicionais, que não foram previstos nesta pesquisa, caso isto ocorra os mesmos serão feitas pesquisas de preço e cobrados em separado o menor preço, com o consentimento da Administração Municipal.
- 1.1.11. Emitir um relatório dos serviços realizados, assinado pelo técnico da empresa, entregue ao servidor designado pelo município para fiscalização dos serviços.
- 1.1.12. Fornecer garantia dos serviços executados, durante a vigência do mesmo.
- 1.1.13. Realizar os serviços previstos no contrato, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após as chamadas.
- 1.1.14. A empresa deverá disponibilizar um telefone para contato e endereço de e-mail para envio de nota de empenho, solicitação de serviço e/ou reclamações.
- 1.1.15. Os técnicos deverão estar uniformizados e identificados para a realização dos serviços.
- 1.1.16. A entrega definitiva dos serviços será efetivada, ao final do serviço prestado , após a conferência, conforme o edital, e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal, bem como os relatórios previstos no sub item 1.1.11.
- 1.1.17. Verificada a não conformidade na prestação de serviços, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas.

**3.3.** Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

**3.3.1.** Certificados de propriedade. Caso não seja proprietário contrato de aluguel ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 206/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 26/2019**

documento que comprovem a disponibilidade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente.

**3.3.2.** Vistoria emitida pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul de cada veículo, podendo ser efetuada a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, das 08:00 h às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, neste Município. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto neste Projeto Básico, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**3.3.3.** Vistoria emitida pelo DETRAN.

**3.3.4.** Relação dos nomes completos de cada motorista;

**3.3.5.** Documentos dos motoristas:

**3.3.5.1.** Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior.

**3.3.5.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho.

**3.3.5.3.** Certificado de conclusão de Curso para Condução de Veículos Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**3.3.6.** Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos.

**3.3.7.** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**3.3.8.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**3.3.9.** Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).

**3.4.** A vistoria nos veículos a serem utilizados para o transporte escolar, bem como a análise da documentação apresentada, exigida no item 3.3. do presente contrato, será realizada por Comissão ou Servidor nomeado para tal.

**3.5.** Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

**3.6.** A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

**3.7.** A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

**3.8.** Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverá apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

**3.9.** Todos os empregados da contratada deverão trabalhar preferencialmente portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

**3.10.** A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

**3.11.** Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 206/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 26/2019**

**3.12.** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

**3.13.** Caberá à contratada, pagar indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

**3.14.** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

**3.15.** A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**3.16.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto aceito pela contratante, que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

**3.17.** A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

**3.18.** Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

**3.19.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Despesa
2025   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- MDE
2026   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- MDE
2028   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- PNATE
TRANSPORTE ESCOLAR
2032   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- TRANSPORTE ESCOLAR SEC/RS
2180   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- FUNDEB
2184   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- SALÁRIO EDUCAÇÃO

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**5.1. DA LICITANTE VENCEDORA:**

**5.1.1.** Cumprir fielmente os serviços licitados e responder pela qualidade, quantidades,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 206/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 26/2019**

validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas adequadas.

**5.1.2.** Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

**5.1.3.** Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

**5.1.4.** Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização e cumprir as determinações do CONTRATANTE, especialmente os horários e trajetos fixados pela mesma.

**5.1.5.** Quando da substituição de veículo ou motorista, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação da Contratante, os documentos indicados no item 3.3. do presente Contrato, referentes ao novo veículo a ser utilizado ou do novo motorista contratado (havendo troca de veículo, e se houver alteração na planilha de custos, e o valor do km rodado for maior que o licitante segundo colocado, este será convocado, com vistas à celebração da contratação, sujeitando-se ainda as penalidades do edital.

**5.1.6.** Exigir e fiscalizar a boa conduta de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos gerados.

**5.1.7.** Substituir os veículos quebrados ou que apresentarem defeitos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

**5.1.8.** Todos os profissionais e veículos usados para prestação de serviços contratados deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

**5.1.9.** Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar preferencialmente portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

**5.1.10.** Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Contratante.

**5.1.11.** Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

**5.1.12.** Indicar um preposto aceito pela Contratante, que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto ao mesmo, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão de seus profissionais e por qualquer comunicação junto a Contratante. Em hipótese alguma qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratante.

**5.1.13.** Conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da Contratante, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documentos equivalentes, sempre que solicitado pela Contratante.

**5.1.14.** Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo fiscal do contrato, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário.

**5.1.15.** Arcar com os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos



de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto contratado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como, todas as despesas referentes à alimentação, transporte, hospedagem de sua equipe de e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados.

**5.1.16.** Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento do contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização.

**5.1.17.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**5.1.18.** Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o Edital.

**5.1.19.** Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido no edital e presete Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes no edital e contrato.

**5.1.20.** Manutenção e conservação dos veículos utilizados na prestação de serviço, conforme Legislação Vigente, e quando estes não oferecerem condições para realizar os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional, por um período não superior a 05 (cinco) dias, até o respectivo conserto, cabendo à CONTRATADA os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo apenas o valor estipulado neste instrumento.

**5.1.21.** A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato

## **5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:**

**5.2.1.** Efetuar a inspeção do objeto contratado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 26/2019.

**5.2.2.** Efetuar o pagamento a Contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente Contrato.

**5.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**5.2.4.** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e no Contrato.

**5.2.5.** Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento das obrigações.

**5.2.6.** Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**5.2.7.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial do contrato.

**5.2.8.** Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços descritos no Edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa ou valor do seu objeto.

**5.2.9.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do edital e do presente contrato.

**5.2.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.3.** Constituem direitos do Município, receber o objeto contratado nas condições avençadas



e da Empresa CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

**6.1.** A recusa da Contratada na execução do objeto do presente contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado.

**6.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega provisória ou total do objeto contratado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).

**6.3.** A entrega do objeto contratado com vícios ou defeitos ocultos, ou, ainda, fora das especificações solicitadas no edital de Pregão Presencial nº 26/2019 e do presente contrato, e não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento).

**6.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da Contratante, nos casos de:

**6.4.1** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a assinatura do contrato;

**6.4.2.** Comportamento inidôneo;

**6.4.3.** Cometimento de fraude fiscal;

**6.4.4.** Fraudar a execução do contrato;

**6.4.5.** Falhar na execução do contrato.

**6.5.** Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**6.6.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**6.7.** As penalidades serão registradas no cadastro municipal da Contratada, quando for o caso.

**6.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:**

**7.1.** São motivos para rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

**7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**7.3.** A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

**7.4.** Por razões de interesse público.

**7.5.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

**7.6.** Também serão motivos para rescisão do contrato:

**7.6.1.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste.

**7.6.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

**7.6.3.** Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato.



**7.6.4.** A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa contratada ou de seus sócios-diretores.

**7.6.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**7.6.6.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.

**7.6.7.** O protesto de títulos ou a emissões de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada.

**7.6.8.** A supressão por parte da CONTRATANTE nos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no Edital.

**7.6.9.** Falta grave à juízo da CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DOS VEÍCULOS:**

**8.1.** A vistoria nos veículos a serem utilizados para o transporte escolar, bem como a análise da documentação apresentada, exigida no presente contrato, será realizada por Comissão ou Servidor nomeado para tal.

**8.2.** Durante a vigência do Contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por Comissão ou Servidor especialmente designado para tal.

**8.3.** O fiscal ou comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.3.1.** As notificações sobre faltas ou defeitos, serão feitas verbalmente ou por escrito, com prazo fixado para correção dos mesmos.

**8.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades previstas no presente contrato e no edital de Pregão Presencial nº 26/2019.

**8.5.** A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado no edital de Pregão Presencial nº 26/2019.

**8.6.** A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a Contratada, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto licitado, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

**8.7.** O Município exercerá ampla fiscalização do objeto licitado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades Cíveis e/ou Penais.

**8.8.** Os veículos utilizados no transporte escolar serão vistoriados quando da assinatura do Contrato e periodicamente, a cada 06 (seis) meses (art. 136, CTB).

**8.9.** Além da vistoria obrigatória, o Município poderá efetuar a qualquer tempo, sem necessidade de agendamento, durante a prestação dos serviços, vistorias extraordinárias. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa contratada deverá cumprir o disposto no Projeto Básico constante do ANEXO I do Edital, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais Legislações de Trânsito vigentes.

**8.10.** A entrega definitiva dos serviços será efetivada, após a conferência da prestação de serviço conforme o edital e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 206/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 26/2019

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS 1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em 19/6/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 206/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 26/2019

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Fornecedor:

Endereço:

CPF/CNPJ:

E-mail:

Número:

Insc. Estadual:

Validade da Proposta:

Cidade:

Fone:

UF:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019, para alunos do Município de São Vicente do Sul, da Rede Pública Municipal do Ensino Médio e Fundamental (meio rural) e, alunos do Ensino Médio e Fundamental Rede Estadual através de convênio, efetuado em estrada pavimentada, não pavimentada e vicinal, na zona rural e urbana, em ônibus conforme a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO ANEXO I do edital, com modelo ou ano de fabricação não superior a 20 (vinte) anos a ser comprovado no ato da assinatura do Contrato, com o serviço a ser executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas anexas ao edital do Pregão Presencial nº 26/2019.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição da linha/itinerário	Valor de Referência	Valor Total
1	9000	KM	LINHA RINCÃO DOS WEISS – 46 PASSAGEIROS Saindo localidade Rincão dos Weiss, da antiga Escola Olavo Bilac as 5:40 horas, deixando a estrada principal, pegando o acesso a residência do Sr. Henrique Weiss, retornando a estrada principal, entrando na estrada dos Pinheiros, indo até a Pedreira e retornando a estrada principal, dirigindo-se até a EMEF São Miguel, logo após dirige-se a Sede do Município, percorrendo o seguinte itinerário nas escolas: EMEF Coqueiros, EMEF Eduardo Lutz, EEEM São Vicente, EEEF Borges do Canto e MEI Cristo Educador com chegada as 7:45 horas e início do retorno a partir das 11:45 horas, perfazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 13:50 horas. Total do percurso: 90 km diários (estrada de chão e calçamento urbano). Obs. Este percurso poderá, em caso de necessidade (tendo alunos nesta linha) ser realizado em até 2 (dias) dias da semana, no turno inverso para retorno dos alunos atendidos nas Escola Municipais e Estaduais de acordo com os horários preestabelecidos pelas mesmas, acrescentado neste caso 48 km diários, referente a quilometragem efetivamente realizada para o retorno. 100 DIAS X 90 KM = 9.000 KM	6,12000	
2	7800	KM	LINHA CHAO DURO – 46 PASSAGEIROS Saindo da localidade do Chão Duro, da propriedade do Sr. Beto Guerra, as 6:15 horas, passando pela fazenda do Sr. Odilon Sesti, indo até a estrada principal, até a porteira do balneário do Passo dos Vidais, propriedade do Sr. Della Flora, entrando a direita até a primeira casa, onde faz o retorno a estrada principal, até o acesso secundário dos silos da propriedade da Sra. Eunice Sesti, retornando para a BR 287, em direção a sede do município, seguindo o seguinte itinerário: EEEF Borges do Canto, EEEM São Vicente, EMEF. Eduardo Lutz, EMEF Coqueiros, EMEI Cristo Educador, com chegada as 7:45 horas e início do retorno as 11:45 horas, fazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 13:15 horas. Total do percurso: 78 km diárias (estrada de chão e perímetro urbano) OBS: Este percurso poderá, em caso de necessidade, (tendo alunos nesta linha), ser refeito em até 2 (dias) dias da semana, no turno inverso, para retorno dos alunos atendidos nas Escola Municipais e Estaduais, de acordo com os horários preestabelecidos pelas mesmas, acrescentado, neste caso, 39 km diários, referente a quilometragem efetivamente realizada para o retorno. 100 DIAS X 78 KM = 7.800 KM	6,35000	
3	2000	KM	LINHA RONDINHA BELÉM – 46 PASSAGEIROS Saindo da localidade do Rincão dos Mistras, as 11:55 horas, em direção a estrada principal, dirigindo-se a localidade de Dois Irmãos, até a propriedade da Sra. Gelivane Ebling, fazendo o retorno pelo mesmo caminho até a escola EMEF Antero Xavier, com chegada as 12:50 horas. Início do retorno a partir das 17:05 horas, perfazendo o percurso inverso com chegada prevista as 18:00 horas. Total do percurso: 20 km diários (estrada de chão e asfalto). 100 DIAS X 20 KM = 2.000 KM	13,88000	
4	5600	KM	LINHA SALSINHO – 54 PASSAGEIROS	7,51000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 206/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 26/2019

Item	Qtde.	Unid.	Descrição da linha/itinerário	Valor de Referência	Valor Total
			Na localidade do Salsinho saindo da frente da propriedade da Sra. Maria Sturza as 06:15 horas, seguindo em frente, passando a bifurcação até a propriedade do Sr. Fabiano Gabriel, seguindo até a propriedade da Sra. Shirley, onde faz o retorno, vindo em direção a sede do município, entrando a direta, na estrada Passo do França, seguindo até a propriedade da professora Nair Minette, onde faz o retorno rumo a RS 241, em direção a Fazenda do Sobrado, onde faz o retorno em direção as escolas, fazendo os seguintes itinerários: EMEF Dr. Ayres Cecconi, EEEF Borges do Canto, EMEI Cristo Educador, EEEM São Vicente, EMEF Eduardo Lutz, finalizando o percurso na escola EMEF Coqueiros, com chegada as 7:45 horas. Início do retorno a partir das 11:45 horas, perfazendo o percurso inverso, com chegada prevista para as 13:15 horas. Total do percurso: 56 km ( Estrada de chão e asfalto). 100 DIAS X 56 KM = 5.600 KM		
5	4400	KM	LINHA PICADA DOS FARRAPOS-46 PASSAGEIROS Saindo da propriedade da sucessão do Sr. Jorge Pires as 12: 00 horas, passando na propriedade só Sr. Doeller, retornando pela Igreja do Carmo, até a RS 241, percorrendo até a estrada da propriedade da Sucessão do Sr. Jose Prestes, indo até a esquina da Picada dos Farrapos, passando em frente a propriedade do Sr. Jose Luiz Cogo Carvalho, retornando a RS 241 em direção a EMEF Antero Xavier, com chegada as 12:55. Início do retorno a partir das 17:05 horas, perfazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 18:00 horas. Total do percurso: 44 Km diários (estrada de chão e perímetro urbano) 100 DIAS X 44 KM = 4.400 KM	8,45000	

Valor Total estimado para Contrato

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

**Dados do representante da empresa:**

Responsável: \_\_\_\_\_

Fone/fax: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Dados Bancários para crédito de empenhos:**

Banco \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

**Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato Simplificado:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Número do Documento Identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 206/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 26/2019

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 206/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 26/2019

**ANEXO XI**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

Nº	Documento	Item do edital
<b>CRENCIAMENTO</b>		
1	RG do Representante.	4.1.1.
2	Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor	4.3.1.1.
3	Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.	4.3.1.2.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.3.1.3.
5	Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.	4.3.1.4.
6	Registro comercial, se empresa individual.	4.3.1.5.
7	Instrumento público ou particular de procuração ou Carta de credenciamento, se representada por procurador.	4.3.2.1 4.3.2.2.
8	DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo Anexo IV do edital.	4.5. 4.5.1.
9	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Modelo Anexo V do edital.	4.6.
<b>ENVELOPE Nº 1</b>		
1	Proposta - Modelo anexo IX do edital.	5.1
2	Planilha de Custos - Modelo anexo X do edital.	5.2.3.
<b>ENVELOPE Nº 2</b>		
1	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 - Modelo Anexo II do edital.	7.1.1.
2	Registro comercial no caso de empresa individual – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.1.
3	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.2.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.3.
5	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.4.
6	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).	7.1.3.1.
7	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.	7.1.3.2.
8	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	7.1.3.3.
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	7.1.3.3.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.	7.1.3.3.
11	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	7.1.3.4.
12	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	7.1.3.4.
13	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	7.1.3.5.
14	Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.	7.1.4.1.
15	Declaração de disponibilidade de veículos aptos a garantir a execução do contrato, com dados do veículo utilizado para a formulação da Planilha de Custos – ANEXO X do edital, e que deverá ser apresentado para a assinatura do Contrato.	7.1.4.2
16	Declaração de que tem conhecimento dos itinerários e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme ANEXO VII do edital.	7.1.4.3.
17	Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.	7.1.5.1.
18	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida em prazo não	7.1.5.2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 206/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 26/2019

superior a 30 (trinta) dias.	
------------------------------	--